



~~PUBLICADO EM 21/08/2019.~~

Na forma do Art. 71 da Lei Orgânica

**DANIELA BARBOSA DE MATOS**

Assessor Técnico I

Decreto nº 023/2017

Responsável por Publicação

Portaria nº 020/2017

## LEI Nº 524 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

**“Cria, no Município de Andorinha, o Distrito de Riacho Seco e dá outras providências.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDORINHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica criado e oficializado o Distrito de Riacho Seco no Município de Andorinha, Estado da Bahia.

§ 1º - A criação do Distrito de Riacho Seco a que se refere o *caput* deste artigo se dará na forma que dispõe o artigo 11 e seguintes da Lei Complementar nº 002/90.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Andorinha-BA, em 21 de agosto de 2019.

  
**RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal